



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA**

**Número de Atendimento:** 2605056400100070301

**Data de retorno do consumidor(a):** 08/06/2026

**Horário:** 11:30h

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** Francisco das Chagas Ribeiro

**CNPJ/CPF:** 247.829.203-34

**Endereço:** Rua Vinícius de Moraes - 80 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-275

**Telefone:** (85) 98774-5554

**DADOS DO FORNECEDOR**

**Razão Social:** Banco Santander

**Nome Fantasia:** Banco Santander

**CPF/CNPJ:** 90.400.888/0001-42

**Endereço de Correspondência:** Avenida Nicolas Boer - 399 - 16º ANDAR - COND. TIME CORPORATE - JARDIM DAS PERDIZES - Parque Industrial Tomas Edson - São Paulo - SP - 01140-060

**Telefone Institucional:** (11) 3012-8980

**E-mail Institucional:**

**DOS FATOS**

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

**Relato:**

Relata o consumidor que foi vítima de golpe ao tentar adquirir um presente para seu neto, ocasião em que sofreu prejuízo no valor de R\$ 4.573,99 (quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos), tendo a transação sido processada como compra à vista.

Informa que, ao entrar em contato com a gerente de sua conta, foi comunicado de que o banco reclamado não identificou qualquer indício de fraude na transação realizada.

Não obtendo solução junto à instituição reclamada, o consumidor registrou Boletim de Ocorrência e, posteriormente, dirigiu-se à sede deste órgão em busca de uma solução eficaz para a demanda apresentada.

**Pedido:** Diante do exposto, o consumidor requer esclarecimentos acerca dos fatos narrados, bem como o cancelamento da cobrança indevida



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 28 de Maio de 2026 .

---

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias**  
**Diretora Executiva**  
**PROCON - MARACANAÚ**

*Sávio Henrique Jorge de Oliveira*

**SÁVIO HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA - Atendente**

Ciente e de acordo:

---

Francisco das Chagas Ribeiro - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): \_\_\_\_\_